

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 081/2017

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 30.187,82”.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 30.187,82 (trinta mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), sob código e especificação a seguir:

08 - Secretaria de Educação e Cultura

08.03 - Assistência ao Educando

1236500132.100 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche e Pré-Escola

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.187,82

TOTAL: R\$ 30.187,82

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação, proveniente da Transferência de Recursos Financeiros à manutenção de novas turmas de educação infantil, conforme Resolução/CD/FNDE nº 16, de maio de 2013, no valor de R\$ 30.187,82.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 24 de novembro de 2017.

ROVADOSCHI

EDMAR PEDRO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 081/2017**

Senhor Presidente:
Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 30.187,82, conforme Memorando nº 325/2017/SMEC, anexo, referente a Projeto de Educação Infantil - Programa Manutenção Infantil Novas Turmas 2017, pelo Ministério da Educação, conforme Plano de Trabalho anexo.

Visto a importância da matéria encaminhada, do total interesse público que reveste esta propositura encaminhamos o anexo Projeto de Lei aguardando a compreensão dos Nobres Edis através de sua **aprovação em caráter de urgência.**

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL**